PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 16.967, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o poder Executivo municipal de Marabá a proceder a retificação da Lei nº 16.676/2001, de 14 de maio de 2001, em favor de **David João Pinto Filho.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a proceder a retificação da Lei nº 16.676/2001, de 14 de maio de 2001, em favor de **David João Pinto Filho**, por motivo de erro no número do imóvel, que depois de retificada, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por enfiteuse, um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **David João Pinto Filho**, localizado na Rodovia Transamazônica nº 1.202 - Amapá, com limites e características seguintes: limita-se pelo lado direito com o nº 1.220; pelo lado esquerdo com o nº 1.184; frente para a referida rodovia e fundos com quem de direito; medindo 20,00m de frente; 19,00m na lateral direita, 19,00m na lateral esquerda e 20,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 10 de Julho de 2002.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL